



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: prefeituramb@ifi.com.br

C.N.P.J.: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de cargo públicos afetos à Administração Pública Direta, na forma que especifica.

JORGE FERES JUNIOR, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 24/10/2007 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal os seguintes cargos públicos:

Item	Denominação	Vencimento (nível)	Regime	Cargos Existentes	Cargos Criados	Consolidados no Quadro
1	Engenheiro Agrônomo	11	Estatutário	00	01	01
2	Farmacêutico	11	Estatutário	02	01	03

Parágrafo único. Os cargos acima descritos serão acrescidos ao Quadro de Pessoal, previsto no artigo 3º e no anexo I de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1792, de 06 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de outubro de 2007.


JORGE FERES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura em livro próprio, afixada em local de costume e enviada para publicação em jornal na data supra.


MILTON JOÃO VINTECINCO
Assessor Administrativo